Não permettindo o apuro das Finanças do Imperio
pela Lei do Orçamento, que se fação, como até
aqui, as despezas das Legações do Imperio, cumpre
que prevenir a V. M. e q. o seu ordenado continua
a ser o mesmo, bem como o do Addido; que o do Consul
geral fica reduzido a 600$—, as despezas do Secreta
rio a 600$—, e o aluguer das casas a 1:200$000 rs.

Encarrego V. M. que se não seja abonado
nenhum excesso de despeza alem das marcadas
neste Despacho; e assim lho participo p. sua
intelligencia e execução.

D.s G.e a V. M. Rio 22 de Jan.o de 1831

Illm.o Sr. Antonio Manoel de Mello Mattos